



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.665 DE 02 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Marilene Pinheiro.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARILENE PINHEIRO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.935.169-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 595.804.969-00, com o cargo de Professora 2º Padrão (NIV05-13).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 2.062.63 (dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente à competência maio/2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL